

Ofício da mensagem Nº 115/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
21-01 JAN 2012 12:19
Nº Protocolo 2815 / 2012
Rubrica Protocolista

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1.921 / 2012

DE 19 / 12 / 2012

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Soares Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.921, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.862,
DE 15 DE JUNHO DE 2012, NA
FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 8º da Lei Municipal nº 1.862, de 15 de junho de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VI, VII e IX do art. 2º.” NR

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

**ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ**

AFIXADO

EM: 19/12/12

Danielle Carlos Moreira
Danielle Carlos Moreira
MAT 21500

**ORIUNDA DA MENSAGEM Nº
115/2012 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.**